



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 103/75
DE 21 08 1.975

DISPÕE SOBRE VERBA ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ CR\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO SENHOR VICE-PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 88/74, DE 28/06/74.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A ABERTURA DO CRÉDITO REFERIDO NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO INDICARÁ OS RECURSOS CONSTANTES DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, INCLUSIVE O CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 21 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1975.

Cyrottoyer
CYRO FOYR
PREFEITO MUNICIPAL

OB: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, Nº 125, DE 29/8/75